

Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da

ROSSI

Rossi Residencial S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 01630-6
CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80 - NIRE 35300108078

Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, nº 5.200, Edifício Miami, Bloco C, 3º andar, conjunto 31, São Paulo – SP

Registro de Distribuição Pública Primária: CVM/SRE/REM/2009/007

Código de Negociação BM&FBOVESPA: “RSID3”

Código ISIN: BRRSIDACNOR8

A Rossi Residencial S.A. (“Companhia”), sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse” ou “Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Bradesco BBI, “Coordenadores”) comunica o encerramento da oferta de distribuição pública primária de 74.250.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), ao preço de R\$12,50 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de

R\$ 928.125.000,00

realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição (“Coordenadores Contratados”) e instituições intermediárias autorizadas a operar na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Corretoras” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente, sendo que se define as Corretoras em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados como “Instituições Participantes da Oferta”).

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, Santander Investment Securities Inc. e Bradesco Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) e por determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América (“Regra 144A” e “Securities Act”, respectivamente), em operações isentas de registro previstas no Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act (“Regulamento S”), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável (“Oferta”).

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na Securities and Exchange Commission (“SEC”) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 11.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Em 08 de outubro de 2009, foi totalmente exercida, pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Santander e com o Bradesco BBI, a opção que lhes foi outorgada pela Companhia para a distribuição de um lote suplementar de Ações de emissão da Companhia (“Ações do Lote Suplementar”), tendo sido colocadas 8.250.000 Ações do Lote Suplementares, ao Preço por Ação. Essa opção foi destinada exclusivamente a atender ao excesso de demanda constatado no curso da Oferta.

A realização da Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de setembro de 2009, cuja ata foi publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo” em 11 de setembro de 2009.

O efetivo aumento do capital da Companhia, realizado dentro de seu capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de Ações objeto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei Sociedades por Ações, e o Preço por Ação, foram autorizados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de outubro de 2009, cuja ata foi publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo” em 5 de outubro de 2009 e em 2 de outubro de 2009, respectivamente. O aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência do exercício da opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de outubro de 2009, cuja ata será publicada no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo”.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Ações
Pessoas físicas	4.342	5.120.638
Clubes de investimento	52	622.076
Fundos de investimento	176	13.054.473
Entidades de previdência privada	6	105.617
Companhias seguradoras	–	–
Investidores estrangeiros	156	53.859.163 (*)
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	–	–
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Demais instituições financeiras	1	1.200.000
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Demais pessoas jurídicas	1	4.009
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Pessoas físicas profissionais de mercado	3	11.282
Sociedades anônimas, civis, por cotas e outras	88	272.742
Total	4.825	74.250.000

(*) Inclui 9.918.100 Ações adquiridas por Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Rossi Residencial S.A., celebrado entre a Companhia e a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, em 1º de outubro de 2009, comunicamos que nenhuma Ação foi vendida ou adquirida no âmbito das atividades de estabilização.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBID e da CVM, por meio do convênio firmado entre a CVM e a ANBID, e registrada na CVM sob o n.º CVM/SRE/REM/2009/007, em 02 de outubro de 2009. “Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

“O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas”.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenador Global, Coordenador Líder
e Agente Estabilizador



Coordenadores



Coordenador Contratado

